



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**

**5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Av. B, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim3veepenasaalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL**

**MARLI ANASTÁCIA DE SOUSA REGO**, Coordenador do Cartório da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0041544-51.2019.8.26.0050 - Ordem nº 2019/006070 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Réu **VALBER SILVA NUNES**, Brasileiro, Motorista, RG 35000442, CPF 015.857.957-71, pai **JOSE DE ALBUQUERQUE NUNES**, mãe **MARIA DA SILVA NUNES**, Nascido/Nascida 06/01/1970, de cor Pardo, natural de Caxias - MA, Outros Dados: RGC: 31.939.488, com endereço à Rua Pedro Cabral, 12, CASA 2, Parque Boa Esperança, CEP 08341-375, São Paulo - SP, Fone 94038-7878, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 09/08/2019

Documento de Origem: CF, IP-Flagr. nº: 1171/2017 - 49º Distrito Policial - São Mateus, 132/2017 - 49º Distrito Policial - São Mateus

Processo de Conhecimento: 0006733-36.2017.8.26.0050 - Vara: 17ª Vara Criminal -

Histórico da Parte **VALBER SILVA NUNES**

31/01/2017 - Data do Fato - Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP

Local: Ragueb Chohfi, 4570

Jardim Tres Marias - São Paulo/SP - 8375000

31/01/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 49º Distrito Policial - São Mateus

01/02/2017 - Alvará de Soltura Cumprido

21/02/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP

17/03/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP

16/05/2018 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e quatro meses e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos e quatro meses; Substituída por Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 343,57;

16/05/2018 - Publicação da Sentença

21/05/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

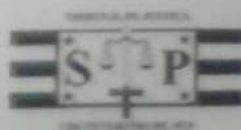
14/05/2019 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e quatro meses e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos e quatro meses; Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 343,57;

22/05/2019 - Publicação de Acórdão

06/06/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

25/06/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILSON SEU NAVEGANTIM. Para acessar os outros processos, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. Informe o processo nº: 0041544-51.2019.8.26.0050 e o número do documento: 006733-36.2017.8.26.0050-132/2017-49º DP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP  
 01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:  
 decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Certidão de Publicação Expedida - 30/08/2023 23:25:00 - Relação: 0518/2023**  
**Data da Publicação: 01/09/2023**  
**Número do Diário: 3812**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 04 de outubro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**

**5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:

decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, não sendo necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada dos comprovantes de depósito a estes autos, para identificação dos pagamentos. Decorrido o prazo sem notícia do pagamento, tornem conclusos. Relativamente à prestação de serviços à comunidade, aguarde-se a reabertura da CPMA, quando o sentenciado deverá ser intimado a comparecer ao local (Portão F, Rua José Gomes Falcão, 186, Barra Funda, São Paulo/SP), entre 2ª e 6ª feira, das 08h00 às 16h00, para entrevista de encaminhamento e início de cumprimento da pena, no prazo de 30 dias, sob pena de falta grave e reconversão. Fica facultada ao executado a impressão do ofício de encaminhamento, via portal e-SAJ, a partir da pasta digital do processo de execução criminal, e o comparecimento diretamente à CPMA, não sendo necessário o prévio comparecimento pessoal do apenado ao cartório do DECRIM 4.

Advogados(s): Valdeci Ferreira da Rocha (OAB 292351/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 17/06/2021 10:26:25 - Relação :0121/2021

Data da Disponibilização: 16/06/2021

Data da Publicação: 17/06/2021

Número do Diário: 3299

Página: 3305/3308

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 13/08/2021 13:16:26 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Ofício Expedido - 24/05/2022 10:10:39 - D4 - Ofício PSC - Balcão

Mandado Expedido - 24/05/2022 11:43:04 - Mandado nº: 050.2022/092585-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/06/2022

Local: Oficial de justiça - Marcelo de Oliveira Orlando

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 27/07/2022 11:28:16 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Documento - 27/07/2022 11:28:29 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 27/07/2022 11:31:05 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 27/07/2022 11:31:39 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Certidão Juntada - 10/08/2022 11:24:33 Ato Ordinatório (Não Gera Intimação no DJE ou Portal) - 13/06/2023 16:51:11 - Solicitação relatório atualizado - CPMA

Ofício Expedido - 13/06/2023 16:51:36 - D4 - Ofício CPMA Cobrança #CPMA2

SAP - Justificativa de não Comparecimento- Juntada - 12/07/2023 12:55:07 - N° Protocolo: WBFU.23.70404341-9

Tipo da Petição: SAP - Justificativa de não Comparecimento

Data: 12/07/2023 12:46

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 30/08/2023 09:38:42 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/08/2023 09:39:01

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 30/08/2023 10:05:24 - N° Protocolo: WBFU.23.70509676-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 30/08/2023 09:57

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 30/08/2023 10:47:56 - Vista à Defesa.

Remessa - 30/08/2023 12:04:15 - Relação: 0518/2023

Teor do ato: Vista à Defesa.

Advogados(s): Valdeci Ferreira da Rocha (OAB 292351/SP)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Avenida Dr Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP  
 01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:  
 decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos**

**Situação Processual:**

Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) - 09/08/2019 16:24:56 - 5ª Vara das Execuções Criminais

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/02/2020 11:46:10 - DECRIM 4 IIRGD+PSC

Ofício Expedido - 05/02/2020 11:46:33 - Ofício - IIRGD - Cadastro de Processo de Execução Criminal - VEC

Mandado Expedido - 05/02/2020 11:49:27 - Mandado nº: 050.2020/022983-6

Situação: Cumprido - Ato negativo em 30/04/2020

Local: Oficial de justiça - DANIEL ALVES DE LIMA

Ofício Expedido - 05/02/2020 11:50:15 - D4 - Ofício PSC - Balcão

Suspensão do Prazo - 14/02/2020 21:10:45 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Pedido de Habilitação Juntado - 01/06/2021 14:26:50 - Nº Protocolo: WBFU.21.70210147-9

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 01/06/2021 14:21

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 10/06/2021 00:55:07 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Conclusos para Despacho - 10/06/2021 00:57:14 Decisão - 10/06/2021 18:54:45 - Fls. 55: anote-se a constituição de advogado pelo sentenciado e o novo endereço informado. Expeça-se certidão de objeto e pé, conforme solicitado. No mais, intime-se o sentenciado, por meio de sua Defesa constituída, para que comprove o pagamento da prestação pecuniária, no prazo de 30 dias, sob pena de falta grave e reconversão. O pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, não sendo necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada dos comprovantes de depósito a estes autos, para identificação dos pagamentos. Decorrido o prazo sem notícia do pagamento, tornem conclusos. Relativamente à prestação de serviços à comunidade, aguarde-se a reabertura da CPMA, quando o sentenciado deverá ser intimado a comparecer ao local (Portão F, Rua José Gomes Falcão, 186, Barra Funda, São Paulo/SP), entre 2ª e 6ª feira, das 08h00 às 16h00, para entrevista de encaminhamento e início de cumprimento da pena, no prazo de 30 dias, sob pena de falta grave e reconversão. Fica facultada ao executado a impressão do ofício de encaminhamento, via portal e-SAJ, a partir da pasta digital do processo de execução criminal, e o comparecimento diretamente à CPMA, não sendo necessário o prévio comparecimento pessoal do apenado ao cartório do DECRIM 4.

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 14/06/2021 10:50:20 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/06/2021 10:51:51 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 15/06/2021 10:17:23 - Relação: 0121/2021

Teor do ato: Fls. 55: anote-se a constituição de advogado pelo sentenciado e o novo endereço informado. Expeça-se certidão de objeto e pé, conforme solicitado. No mais, intime-se o sentenciado, por meio de sua Defesa constituída, para que comprove o pagamento da prestação pecuniária, no prazo de 30 dias, sob pena de falta grave e reconversão. O